= LEI Nº 1599, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.988=

"Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.989"

O POVO do Município de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, **DECRETOU**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO a seguinte Lei:**

Artigo 1º) - A **RECEITA** do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1.989, é orçada em Cz$ 2.646.000.000,00 (Dois bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

1. - RECEITAS CORRENTES		2.279.000.000,00
-Receita tributária	22.965.344,00	
-Receita Patrimonial	1.710.000,00	
-Receita Industrial	100.000,00	
-Transf. Correntes	2.233.624.656,00	
-Receitas Diversas	20.600.000,00	
2. - RECEITAS DE CAPITAL		367.000.000,00
-Alienação de Bens Móveeis e Imóveis	1.500.000,00	
-Transf. de Capital	365.500.000,00	

Artigo2º - A **DESPESA** do Município de Manhuaçu, Estado de Minaas Gerais, para o exercício del.989, é fixada em Cz$ 2.646.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta

fls. 2 - continuação.

F U N Ç Õ ES

01 - LEGISLATIVA	110.740.000,00	
02 - ADM. E PLANEJAMENTO	868.730.000,00	
03 - COMUNICAÇÕES	7.820.000,00	
04 - EDUCAÇÃO E CULTURA	667.730.000,00	
05 - SAÚDE ESANEAMENTO	58.850.000,00	
06 - ASSISTÊNCIAE E PREVI-DÊNCIA	13.370.000,00	
07 - HABITAÇÃO E URBANISMO	885.810.000,00	
08 - TRANSPORTES	32.950.000,00	2.646.000.000,00

Artigo 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado,na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320,de 17.03.64 , a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta ' por cento) dototal da receita prevista nesta Lei, obedecendo ' às disposições contidas no artigo 43, da lei acima referida.

Artigo 4º) - Para execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, tendo em vista as disposições constitucionais:

a - efetuar a transposição de recursos de uma dotação para outra, mediante Decreto, independentemente de abertura de crédito de acordo com o disposto na letra "B", do § 1º do artigo 61 da Emenda Constitucioal nº 1.

b - movimentar as dotações atribuidas às diversas Unidades Orçamentárias, redistribuindo parcelas de dotações de pessal de uma para outra Unidade orçamentária, quando consideradas indispensáveis à moviemntação de pessoal parta execução de determinas tarefas.

orçamento, poderá igualmente, ser incorporada à Receita estimada pela consignação em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artigo 6º) - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artigo 7º) - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como todos os que se relacionam com a programnação da despesa para o exercício.

Artigo 8º) - Revogadas asdisposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 1.989.**

Manhuaçu(MG), 05 de dezembro de 1.988

FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE